



LEI Nº 1.994/2017

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e fundamentada na Lei n.º 1.967/2016, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro (art.43, § 1º, I, da Lei n. 4.320/64) na importância de R\$ 434.049,62 (Quatrocentos e trinta e quatro mil, quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos), destinado atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, com objetivo de dar andamento nas ações programadas.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

08.243.0012.2043 – MANUTENÇÃO DO ABRIGO P/CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SISTEMA DE RISCO

239- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 41.652,31

08.243.0014.2116 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

250- 3.3.90.14.00 – Diárias – Civil R\$ 16.307,77

251- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 35.000,00

252- 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 12.000,00

254- 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 60.000,00

08.244.0012.2153 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF)

259- 3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas–Pessoal Civil..... R\$ 70.000,00

260- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 52.785,71

261- 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 6.000,00

08.244.0012.2217 – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – IGD SUAS

265- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 16.000,00

266- 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 10.484,46

269- 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente R\$ 40.000,00

08.244.0012.2276 – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

270- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

271- 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros–Pessoa JurídicaR\$ 63.819,37



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE

Art. 3º - Para dar Cobertura aos Créditos acima mencionados, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$434.049,62 (Quatrocentos e trinta e quatro mil, quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos), em conformidade com as demonstrações em anexo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data

Espigão do Oeste, 30 de maio de 2017.

Nilton Caetano dos Santos
Prefeito Municipal

Rita Gasparin
Sec. Munic. de Assistência Social

Valdineia Vaz Lara
Coordenadora de Planejamento e Orçamento